



PORTARIA Nº 101/2022

DISPÕE SOBRE OS CRITÉRIOS DE ESCOLHA DE TURMAS PELOS PROFESSORES I, II E III E ASSISTENTE DE EDUCAÇÃO, APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO Nº01/2019 E CONVOCADOS EM 2021 E 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORDEIRO, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.

RESOLVE:

Art. 1º Disciplinar a escolha de turmas pelos **Professores e Assistente de Educação** para preenchimento do quadro de vagas que acontecerá no dia da posse ou em data designada pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Para a escolha de turma do cargo de **Professor I**, serão adotados os seguintes critérios e nesta ordem:

- I- Data de admissão/posse;
- II- Classificação final no concurso público por cargo.

Art. 3º - Para a escolha de turma dos cargos de **Professor II e III**, serão adotados os seguintes critérios e nesta ordem:

- I- Data de admissão/posse
- II- Classificação final no concurso público;
- III- Maior idade.

Parágrafo único: Os cargos de **Professor II e III**, para efeito de escolha, serão equivalentes.

Art.4º Para a escolha de turma dos cargos de **Assistente de Educação**, serão adotados os seguintes critérios e nesta ordem:





ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRO
"CORDEIRO – CIDADE EXPOSIÇÃO.

I - Data de admissão/posse;

II – Classificação final do concurso público.

Art. 5º Os professores I, II E III e os Assistentes de Educação, na impossibilidade de sua presença, poderão, sob sua responsabilidade, constituírem procurador com poderes específicos para promover a escolha da vaga.

Art. 6º Os professores e os Assistentes de Educação que não comparecerem no dia da escolha e não designarem procurador perderão o direito de escolha.

Art.7º Não será permitida a alteração da escolha de turma, exceto nos casos expressamente autorizados pela Secretaria Municipal de Educação.

Art.8º Os casos omissos nesta **Portaria** serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 9º Fica revogado a **Portaria nº266/2021**.

Art. 10 Esta **Portaria** entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 31 de janeiro de 2022.

LEONAN LOPES MELHORANCE

Prefeito

(Republicado por incorreção)